

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0000007-59.1999.8.12.0020

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente(s): Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda

Executado(s): Aparecido Soares Candido

Cezar Fidel Volpi, Juiz(a) de Direito da Vara Cível, da comarca de Rio Brilhante (MS), com endereço Rua Rio Brilhante, nº 1060, Vila Maria - CEP 79130-000, Fone: (67) 3452-7332, Rio Brilhante-MS - E-mail: rbr-2vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

1) EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000007-59.1999.8.12.0020, para intimação do executado, APARECIDO SOARES CANDIDO (CPF: 286.429.961-53), do depositário do bem imóvel, credor hipotecário: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A (CNPJ: 05.040.481/0001-82) coproprietária ELIZABETH MELLO MARTINS SOARES (CPF: 286.429.961-53) e de demais interessados.

O Juiz de Direito da Vara de Cível da Comarca de Rio Brilhante – MS, Cezar Fidel Volpi, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. **No 1º Leilão, o início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 26 de outubro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local),** entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 06 de novembro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local),** ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

1.1) Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta.

1.2) Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.



Modelo 504854 -M27867 -

Endereço: Rua Rio Brilhante, nº 1060, Vila Maria - CEP 79130-000, Fone: (67) 3452-7332
Brilhante-MS - E-mail: rbr-2vciv@tjms.jus.br



2) DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote de terras com a área de 231,9012 has (duzentos e trinta e um hectares, noventa ares e doze centiares), denominado “Fazenda Emilia”, desmembrado de área maior denominado “Santa Rosa”, situado no Município de Brasnorte – MT, dentro dos seguintes metragens, limites e confrontações: “Inicia-se a presente descrição marco nº01 locado em campo limpo, com em divisas com o Sr. Zacarias Leonel de Medeiros com Fazenda São Paulo Cravari S/A, deste, rumo 04°02’NE, numa distância de 3.200m, temos o marco nº02, linha em divisas com Fazenda São Paulo Cravari S.A, O marco nº 03, está locado rumo 86°08’NW à 669 mt, linha em divisas com Sebastião Rezende Arantes, dai, rumo 86°08’SE, a 785 mt encontramos o marco nº 01, linha em divisas com Zacarias Leonel de Medeiros, início a fim de presente descrição, perfazendo uma área superficial de 231,9012 has. (a) RT. Alair de Almeida – CREA 1826/D-DF Visto Mt 4792. Código do imóvel INCRA sob nº 901.040.103.314-7”. Matrícula Imobiliária sob nº 0899, do livro 2, do Serviço Registral – 1º Ofício da Comarca de Brasnorte, conforme fls. 1073-1077 dos autos

2.1) VALOR DA AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser alienado, objeto de matrícula nº 0899, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, é de R\$ 2.319.012,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e doze reais), conforme Auto de Avaliação de fls. 1024-1034 dos autos.

2.2) As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.

2.3 – O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

2.4) O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

2.5) O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);

2.6) O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2.7) DEPOSITÁRIO: O bem imóvel se acha com a depositário, João Antonio Cavallini Soares, Rodovia MT 140, km 200, área Santa Rosa, Fazenda Santa Emília, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

3) ÔNUS/DÉBITOS: Sobre o bem imóvel a ser leilado constam os seguintes ônus:

3.1) AV.03: em 22 de julho de 1996 – Averbação de PENHORA. Execução de Título Extrajudicial. Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante-MS. Processo: 184/96. CREDOR: BANCO BRADESCO S/A. DEVEDOR: APARECIDO SOARES CANDIDO E ANA ZENI REGINATTO.

3.2) R.04: em 01 de novembro de 2006 – Averbação de HIPOTECA. Hipoteca Censual



de Primeiro Grau de parte ideal 100,0000 has do imóvel. Cédula de Crédito Bancário nº 111941. DEVEDOR: APARECIDO SOARES CANDIDO. CREDOR: BANCO DE LAGE LANDEN. VALOR: R\$ 282.730,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

3.3) R.05: em 01 de novembro de 2006 – Averbação de HIPOTECA. Hipoteca Cédular de Segundo Grau de parte ideal 100,0000 has do imóvel. Cédula de Crédito Bancário nº 115051. DEVEDOR: APARECIDO SOARES CANDIDO. CREDOR: BANCO DE LAGE LANDEN. VALOR: R\$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

3.4) R.06: em 01 de novembro de 2006 – Averbação de HIPOTECA. Hipoteca Cédular de Terceiro Grau de parte ideal 100,0000 has do imóvel. Cédula de Crédito Bancário nº 115061. DEVEDOR: APARECIDO SOARES CANDIDO. CREDOR: BANCO DE LAGE LANDEN. VALOR: R\$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

3.5) R.07: em 22 de julho de 2008 – Registro de Penhora. Juízo de Direito da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT. Processo nº 206/2003. DEVEDOR: APARECIDO SOARES CANDIDO. CREDOR: AGRÍCOLA PANORAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil).

3.6) AV.08: em 08 de janeiro de 2010 – Averbação de Execução de Título Extrajudicial. Primeira Vara. Processo nº 2010/2. Executado: Aparecido Soares Candido. Exeqte: Banco de Lage Financial Services Brasil S/A.

3.7) AV.09: em 15 de fevereiro de 2013 – Averbação de Penhora. 2º Vara Cível da Comarca de Rio Brillhante. Processo nº 020.95.000038-8. CREDOR: Banco Bradesco S/A. DEVEDOR: Aparecido Candido da Silva. Valor: R\$262.976,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e seis).

3.8) R.10: em 15 de fevereiro de 2013 – Registro de Penhora. Vara Única da Comarca de Brasnorte – MT. Processo nº 13-61.210.811.0100. Credor: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A. DEVEDOR: Aparecido Soares Candido. Valor: R\$ 209.110,59 (duzentos e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

3.9) AV.13: em 05 de dezembro de 2025 – Registro de INDISPOBIBILIDADE. Processo nº 00026358120098110025. Indisponibilidade dos bens do Sr. Aparecido Soares Candido. Conforme Matrícula Imobiliária sob nº 0899, do livro 2, do Serviço Registral – 1º Ofício da Comarca de Brasnorte, conforme fls. 1073-1077 dos autos.

3.10) RECURSOS PENDENTES: Não há recurso pendente de julgamento.

3.11) DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS: Sobre o imóvel rural, a ser leiloadado não consta nos autos, informação de pendências de impostos. Porém eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se no preço da arrematação, não respondendo por eles o arrematante. (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

3.12) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do Executado, Aparecido Soares Candido (CPF: 286.429.961-53), conforme Certidão de Feitos Cíveis de fls. 1071-1072 acostada aos autos

3.13) CAMPO GRANDE



Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0800838-97.2021.8.12.0054. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/09/2022. Exeqte: Município de Nova Alvorada do Sul - MS.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0800872-43.2019.8.12.0054. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 24/02/2023. Exeqte: Município de Nova Alvorada do Sul - MS.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0801261-96.2020.8.12.0020 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/09/2022. Exeqte: Município de Rio Brilhante.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0801863-24.2019.8.12.0020. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/02/2023. Exeqte: Município de Rio Brilhante.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0802171-36.2014.8.12.0020 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/04/2023. Exeqte: Município de Rio Brilhante.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0823114-19.2023.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/04/2023. Exeqte: Município de Rio Brilhante.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0850660-83.2022.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/11/2022. Exeqte: Município de Rio Brilhante

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0871876-95.2025.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/12/2025. Exeqte: Município de Nova Alvorada do Sul - MS.

3.14) RIO BRILHANTE

Vara Cível. Processo: 0000007-59.1999.8.12.0020 (020.99.000007-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 24/07/2012. Exeqte: Agricola Panorama Comércio e Representações Ltda.

Vara Cível. Processo: 0000034-81.1995.8.12.0020 (020.95.000034-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/11/1995. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

3.15) NOVA ALVORADA DO SUL

Vara Única. Processo: 0800245-10.2017.8.12.0054 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 29/05/2017. Exeqte: Imobiliária Nova Alvorada Ltda..

Vara Única. Processo: 0800246-92.2017.8.12.0054 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 29/05/2017.



Autor: Maria de L. M. Stradiotti (Stradiotti Agr » Vara Única. Processo: 0800245-10.2017.8.12.0054 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 29/05/2017. Exeqte: Imobiliária Nova Alvorada Ltda..

Vara Única. Processo: 0800246-92.2017.8.12.0054 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 29/05/2017. Autor: Maria de L. M. Stradiotti (Stradiotti Agropecuária).

Vara Única. Processo: 0800379-22.2026.8.12.0054. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 06/04/2026. Autor: Jumasa Agrícola e Comercial Ltda.

3.16) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo é de R\$ 821.924,83 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Correção Monetária de fls. 1070 dos autos.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

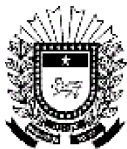
4.1) Homologado o lance, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por via de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1 464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.

4.2) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

4.3) PAGAMENTO PARCELADO: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou no 2º Leilão de 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário:

I - O pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC



II - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, § 1º do Código de Processo Civil.

5) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

5.1) A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

5.2) Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

5.3) Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão – artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.

5.4) Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

5.5) A executada ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

5.6) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

6) ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

7) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a executada, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.



8) ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1) Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.2) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.

9.3) O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.

9.4) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados **on-line**, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão **on-line** correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

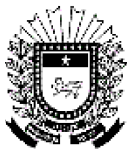
9.5) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, aí incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão ((§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.6) Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.7) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

9.8) Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site.

9.9) O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova



alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

9.10) Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso;

9.11) Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Alienação”;

9.12) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

9.13) O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791– Vila Célia - CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br

Ficam desde logo intimados os executados, proprietários e fiéis depositários do bem imóvel, o Senhor **APARECIDO SOARES CANDIDO (CPF: 286.429.961-53)**, do depositário do bem imóvel, credor hipotecário: **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A (CNPJ: 05.040.481/0001-82)** e demais interessados, e ainda, os eventuais: coproprietária **ELIZABETH MELLO MARTINS SOARES (CPF: 286.429.961-53)**; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §2º, do CPC/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Eu, Sandra Giuliani Bortolotto, Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Rio Brillhante (MS), 24 de setembro de 2026.

Cezar Fidel Volpi
Juiz de Direito

Modelo 504854 -M27867 -

Endereço: Rua Rio Brillhante, nº 1060, Vila Maria - CEP 79130-000, Fone: (67) 3452-7332, Rio Brillhante-MS - E-mail: rbr-2vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rio Brilhante
Vara Cível

fls. 1114

(assinado por certificação digital)